



Decreto nº. 045, de 28 de agosto de 2019

Fixa o valor para a expedição de Alvará autorizativo para o comércio eventual durante a “XX Festa do Peão” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, CLÁUDIO CIMPRÍCIO RIBEIRO, no uso das atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor para a concessão, pelo município, de Alvará, em caráter temporário, para exploração de atividade econômica eventual (comércio de bebidas, salgados, produtos alimentícios, água mineral, refrigerantes e congêneres), durante a realização do evento festivo denominado “XX FESTA DO PEÃO”, a se realizar nos dias 06, 07, e 08 de setembro de 2019.

Art. 2º. O ALVARÁ a que se refere o art. 1º. é exclusivo para o comércio eventual em imóveis particulares, pelo proprietário ou locatário, no espaço delimitado para a realização da “XX FESTA DO PEÃO”.

Art. 3º. O valor da licença é fixada no preço único de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

Santo Antônio do Grama, 28 de agosto de 2019.

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 26.08.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Assinatura: _____
Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo